

COSTA E OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI 347313 57000161



CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis.:
Rubrica:



Documento Assinado Digitalmente por: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR, MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO
Acesse em: <https://cpl.cpece.cepe.br/epp/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=67f1d24-9ac0b48182907e367ac49a1bd>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2022/FME	
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2022/FME	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015/2022/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M sob o nº 06.074.663/0001-37 com sede no endereço: Rua Carlos de Brito, nº 26 – Prado -Pesqueira/PE, representado neste ato pelo Secretário Sr. THIAGO TORRES DE LIMA, Secretário municipal de educação brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Nepomuceno das Neves, N.º 180, Centro, Pesqueira/PE, inscrito sob o CPF nº 056.936.424-88 e RG nº 7.054.639 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022/FME, publicada no AMUPE de 10/05/2022, processo licitatório nº 021/2022/FME, RESOLVE registrar os preços da empresa **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.731.357/0001-61, com sede na Rua Doutor Golçalves Guerra, N.º 1015, Carpina-PE, representada pelo Sr. **REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob N.º 073.923.100-96, RG sob o N.º 7.782.845 órgão expeditor SDS-PE, residente e domiciliado na Rua dos Emancipadores, N.º 616, Cajá- Carpina-PE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para aquisição e eventual a aquisição parcelada de materiais escolares de expediente didático para atender demanda da Secretaria de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos;

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	-------	--------	-------------	-------------



CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis.:
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR, MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO
Acesse em: <https://ctce.cepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e7f1d24-cacb-4818-9f02-e367ac49a1bd

25	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML COM 12 UNIDADES - DESCRIÇÃO NÃO TÓXICO E SEM ODOR; FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE, RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR.	UNID	BIC	500	R\$ 14,95	R\$ 7.485,00
27	ENVELOPE A4 OURO CX C/100 UNID. - ENVELOPES SACO OURO 80G/M PARA TRANSPORTAR, ARMAZENAR E ORGANIZAR DIVERSOS TIPOS DE DOCUMENTOS - CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	FORONI	1.000	R\$ 19,90	R\$ 19.900,00
37	FITA CREPE 19X50 FITPEL UNIDADES	UNID	ADELBRAS	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00



44	GRAPEADOR DE 30 FOLHAS DE MESA METÁLICO - ATÉ 30 FOLHAS GRAPEIA ATÉ 30 FLS, ESPAÇO DE 70MM PARA AS FOLHAS GRAMPOS DO TIPO: 30 FOLHAS.	UNID	BRW	800	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00
45	GRAPEADOR FOLHA 20 DE MESA METÁLICO - ATE 20 FOLHAS GRAPEIA ATÉ 20FLS, ESPAÇO DE 70MM PARA AS FOLHAS GRAMPOS DO TIPO: 2 FOLHAS.	UNID	BRW	800	R\$ 13,50	R\$ 10.800,00
49	LAPIS MARCADORES PARA QUADRO BRANCO PARA QUANDRO BRANCO COM CORES DIVERSAS DE 1ª QUALIDADE	UNID	BRW	1.800	R\$ 2,02	R\$ 3.636,00



Documento Assinado Digitalmente por: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR, MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO
 Acesse em: <https://ctce.cepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e7f1d244-cacb-4818-9f02-e367de49a1bd

54	LIVRO DE PONTO - 100 FLS, 4 ASSINATURAS, FORMATO: 218MM X 319MM COR PRETA OLFSET 115G/FLS, 4 ASSINATURAS, FORMATO: 218MM X 319MM COR PRETA OLFSET 115G/M² APROXIMADO	UNID	GRAFSET	100	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
62	PAPEL LAMINADO COLORIDO, COM MEDIDAS DE 48CM X 60 CM.	CAIXA	VMP	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
76	TESOURA MEDIA USO GERAL INOX COM CABO DE PLASTICO RESISTENTE E SUPERCORTE.	UNID	TRIS	250	R\$ 15,99	R\$ 3.997,50
						R\$ 68.798,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições ne estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão e entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão *gerenciador* somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.



7. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados; e
- 7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.9.1. por razão de interesse público; ou
- 7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

9.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

THIAGO TORRES DE LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37
CONTRATANTE

Pesqueira-PE, 10 de Maio de 2022
COSTA E OLIVEIRA
HIPERMERCADO VAREJISTA
EIRELI34731357000161
Data: 2022.05.10 15:47:25 -03'00'

COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO
VAREJISTA EIRELI
CNPJ nº. 34.731.357/0001-61
REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA
COSTA
CPF: 073.923.104-96

TESTEMUNHAS:

1-

2-